

509	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	4
584	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	MEDICINA INTENSIVA	3
1447	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	TRANSPLANTE DE FÍGADO / CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	2
671	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	TRANSPLANTE DE RIM/ NEFROLOGIA	2
1505	SP	SAO PAULO	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	HOSPITAL SANTA MARCELINA	MASTOLOGIA	1
1123	SP	SAO PAULO	CEMAT CENTRO DE ESTUDOS DO HOSP MAT L MENDES DE BARROS	HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS	OBSTETRICIA E GINECOLOGIA	4
1125	SP	SAO PAULO	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	REUMATOLOGIA	2
987	SP	SAO PAULO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	PEDIATRIA	1
1486	SP	SAO PAULO	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	HOSPITAL SAO JOAQUIM REAL E BENEMERITA ASSOC PORT BENEFICENCIA SP (MEC)	ANESTESIOLOGIA	1
1482	SP	SAO PAULO	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	HOSPITAL SAO JOAQUIM REAL E BENEMERITA ASSOC PORT BENEFICENCIA SP (MEC)	MEDICINA INTENSIVA	3
1493	SP	SAO PAULO	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	HOSPITAL SAO JOAQUIM REAL E BENEMERITA ASSOC PORT BENEFICENCIA SP (MEC)	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	2
1485	SP	SAO PAULO	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	HOSPITAL SAO JOAQUIM REAL E BENEMERITA ASSOC PORT BENEFICENCIA SP (MEC)	RADIOTERAPIA	2
1211	SP	SAO PAULO	SAO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	HOSPITAL IPIRANGA - UGA II	CIRURGIA GERAL	2
1148	SP	SAO PAULO	SAO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	HOSPITAL IPIRANGA - UGA II	CLINICA MEDICA	8
1207	SP	SAO PAULO	SAO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	HOSPITAL IPIRANGA - UGA II	OBSTETRICIA E GINECOLOGIA	3
706	SP	SAO PAULO	SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	HOSPITAL ISRAELITA ALBERTEINSTEIN	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	2
707	SP	SAO PAULO	SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	HOSPITAL ISRAELITA ALBERTEINSTEIN	NEONATOLOGIA	2
1170	SP	SAO PAULO	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	1
118	SP	SAO PAULO	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	PSIQUIATRIA	3
904	SP	VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	CIRURGIA GERAL	3
901	SP	VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	CLINICA MEDICA	2
902	SP	VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	PEDIATRIA	2
903	SP	VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	2

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

Cria o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Módulos Educacionais sobre capacitação de médicos para o SUS e Cadastro Nacional de Especialistas Médicos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que atribui ao SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;

Considerando o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas, o PRÓ-RESIDÊNCIA, criado pela Portaria Interministerial nº 1001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, no intuito de favorecer a formação de especialistas na modalidade residência médica em especialidades e regiões prioritárias, e

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros regionais sobre a necessidade de especialistas e uma política de educação permanente para os médicos do SUS, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com a finalidade de elaborar Módulos Educacionais sobre capacitação de médicos para o SUS e Cadastro Nacional de Especialistas.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho objeto do Art. 1º desta Portaria:

I - Elaborar Cadastro Nacional de Especialistas;
II - Construir estratégia de lançamento do Cadastro Nacional de Especialistas;

III - Propor mecanismos conjunto de avaliação, produção e validação de material educacional para médicos;

IV - Reconhecer os conteúdos propostos como adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Associação Médica Brasileira (AMB);

V - Apresentar os conteúdos validados em relatório circunstanciado; e

VI - Interagir com os demais órgãos do Ministério da Saúde de forma a alcançar os objetivos propostos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - um representante do Gabinete da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que o coordenará.

II - um representantes do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES)

III - um representante do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS);

IV - dois representantes da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), sendo:

a) um do Departamento de Atenção Especializada (DAE)
b) um do Departamento de Atenção Básica (DAB)

V - um representante da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS);

VI - um representante do Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS);

VII - um representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);

VIII - um representante da Comissão Nacional de Residência Médica (CNR/MEC);

IX - um representante do Conselho Federal de Medicina/CFM;

X - um representante da Associação Médica Brasileira (AMB); e

XI - um representante da Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM).

Parágrafo único. Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Grupo de Trabalho no prazo de cinco dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá formar subgrupos temáticos e convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho apresentará a SGTES/MS relatório final dos trabalhos desenvolvidos e produtos elaborados até 31 de julho de 2013, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), por uma única vez.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 49, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.028617/2010-17, resolve:

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de fevereiro de 2013

Acolho o PARECER Nº 0015/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, o PARECER Nº 0566/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e o PARECER Nº 146/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a DESCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE DE REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA na Concorrência nº 014/1998-SSR/MC, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	LICITANTE
014/1998	MG	UBERLÂNDIA	OM	REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA